



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.171 |

Quarta-feira | 24 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Nível Fundamental

Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais I

Função: Auxiliar de Serviços Operacionais I

- JOSEANE RAMOS DA COSTA
- HÉLIA CLARA LEMES

Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais II

Função: Auxiliar de Serviços Operacionais II

- MARIA JANAINA DA SILVA ROCHA
- ROSICLER APARECIDA MAGALHÃES

1.2 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **03 (três) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3 - O(s) candidato(s) convocado(s) iniciarão os trabalhos no dia **01 de Fevereiro de 2024**.

Chapadão do Sul, 22 de Janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- ✓ Comprovante de residência atualizado;
- ✓ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- ✓ Certidão de casamento ou nascimento;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.171 |

Quarta-feira | 24 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- ✓ Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- ✓ Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- ✓ PASEP, PIS ou NIT;
- ✓ Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- ✓ Certidão de quitação eleitoral;
- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- ✓ Certificado Militar (para homens);
- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- ✓ Número de Telefone para contato;
- ✓ Carteira de Identidade;
- ✓ Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- ✓ Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida) e Laudo Psicológico (marcado no Departamento de Recursos Humanos, apenas para cargos de Nível Superior).

PORTARIA N.º 045, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Thaís de Oliveira Castro**, portadora do CPF nº 010.622.501-41, para ocupar a função de Supervisor de Equipe.

Art. 2º Conceder a servidora acima Gratificação de Função de Confiança - FCSA-02, de cinquenta por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 046, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Conforme Art. 135 da Lei Complementar nº 41/07, e termo de Acordo de

Cooperação Mútua 001/2024, ceder o servidor **Dirceu Furtado de Souza**, portador do CPF nº 003.903.501-84, ocupante do cargo Profissional de Serviços de Saúde - Enfermeiro, provimento efetivo, com jornada de 40 horas semanais, a Prefeitura Municipal de Figueirão, sem ônus para origem, durante o período de 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 047, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º De acordo com o termo de Acordo de Cooperação Mútua 001/2024, e conforme Portaria nº 002/2024 de cedência do Município de Figueirão/MS, receber a Sra. **Giselle Nunes de Freitas Meneguesse**, matrícula 01.153, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, durante o período de 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, sem ônus para a origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 048, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Camila Pereira Ramos**, portadora do CPF nº 030.860.161-08, do cargo de Profissional de Serviços de Saúde - Enfermeiro, provimento efetivo, a partir de 20 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.171 |

Quarta-feira | 24 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 044, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do art. 221 parágrafo único da Lei Complementar nº 041/2007, designar os servidores **Daiane Reis do Nascimento**, **Renata Silva Campos** e **Maxsuel Andrade Soares** e para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo de Sindicância nº 02/2024, incumbidos de apurar possíveis irregularidades do servidor D.L.L.S., a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.903, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga os efeitos do Decreto nº 3.765, de 20 de janeiro de 2023, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 755, de 12 de dezembro de 2023, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP, ficam revogados os efeitos do Decreto nº 3.765, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 19 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2024

1 - O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.600.190/0001-20, neste ato representada pela sua gestora Maria das Dores Zocal Krug, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil a **ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA**, inscrita no CNPJ nº 22.934.043/0001-87, neste ato representada por Iolanda Borges de Freitas Macedo, a seguir denominada **CONVENENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento proporcionar conscientização, atendimento e auxílio psicossocial, através de terapias e cursos de qualificação profissional gratuitos, priorizando famílias carentes, vítimas de violência ou em situação de risco.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá início em 24 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0007-2.173 – Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF/FEAS)

Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 –Subvenções Sociais

R\$ 44.000,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria das Dores Zocal Krug - Gestora
Concedente

ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA

Iolanda Borges de Freitas Macedo - Presidente
Convenente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.171 |

Quarta-feira | 24 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

| FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130 | | | | | |
|--|-------|---------------------------------|--------|------|---------------|
| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
| 18232/2024 | 1350 | RUA DEZOITO, Nº 831 | 89 | 20 | CENTRO |
| 18233/2024 | 1351 | RUA DEZOITO, Nº 819 | 89 | 21 | CENTRO |
| 18234/2024 | 17507 | AVENIDA UM, Nº 671 | 22 | 2 | ROYAL PARK |
| 18235/2024 | 17508 | AVENIDA UM, Nº 685 | 22 | 3 | ROYAL PARK |
| 18236/2024 | 17514 | AVENIDA UM, Nº 771 | 22 | 9 | ROYAL PARK |
| 18237/2024 | 17513 | AVENIDA UM, Nº 755 | 22 | 8 | ROYAL PARK |
| 18238/2024 | 17512 | AVENIDA UM, Nº 741 | 22 | 7 | ROYAL PARK |
| 18239/2024 | 17511 | AVENIDA UM, Nº 727 | 22 | 6 | ROYAL PARK |
| 18240/2024 | 17510 | AVENIDA UM, Nº 713 | 22 | 5 | ROYAL PARK |
| 18241/2024 | 17509 | AVENIDA UM, Nº 699 | 22 | 4 | ROYAL PARK |
| 18242/2024 | 17516 | RUA REINO UNIDO, Nº 694 | 22 | 11 | ROYAL PARK |
| 18243/2024 | 17518 | RUA REINO UNIDO, Nº 664 | 22 | 13 | ROYAL PARK |
| 18244/2024 | 17519 | RUA REINO UNIDO, Nº 652 | 22 | 14 | ROYAL PARK |
| 18245/2024 | 17520 | RUA REINO UNIDO, Nº 638 | 22 | 15 | ROYAL PARK |
| 18246/2024 | 17521 | RUA REINO UNIDO, Nº 624 | 22 | 16 | ROYAL PARK |
| 18247/2024 | 6179 | RUA AQUIDAUANA, Nº 1511 | C-29 | 05 | ESPLANADA III |
| 18248/2024 | 11555 | RUA DAS RENDEIRAS, Nº 156 | 08 | 2 | ESPLANADA III |
| 18249/2024 | 11556 | RUA DAS RENDEIRAS, Nº 144 | 08 | 3 | ESPLANADA III |
| 18250/2024 | 11563 | RUA DAS RENDEIRAS, Nº 60 | 08 | 10 | ESPLANADA III |
| 18251/2024 | 11564 | RUA DAS RENDEIRAS, Nº 48 | 08 | 11 | ESPLANADA III |
| 18252/2024 | 11565 | AVENIDA ESPIRITO SANTO, Nº 1946 | 08 | 12 | ESPLANADA III |
| 18253/2024 | 11566 | AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1596 | 08 | 13 | ESPLANADA III |
| 18254/2024 | 11567 | AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1608 | 08 | 14 | ESPLANADA III |
| 18255/2024 | 5926 | RUA JARDIM, Nº 403 | C-18 | 10 | ESPLANADA III |
| 18256/2024 | 18994 | AVENIDA TOCANTINS, Nº 789 | C-18 | 15-A | ESPLANADA III |
| 18258/2024 | 16031 | RUA DOS MAÇARICOS, Nº 463 | 104 | 2 | ESPLANADA III |
| 18259/2024 | 16034 | RUA DOS MAÇARICOS, Nº 499 | 104 | 5 | ESPLANADA III |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.171 |

Quarta-feira | 24 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | |
|------------|-------|-----------------------------|-----|----|---------------|
| 18260/2024 | 16035 | RUA DOS MAÇARICOS, Nº 511 | 104 | 6 | ESPLANADA III |
| 18261/2024 | 16037 | RUA DOS MAÇARICOS, Nº 531 | 104 | 8 | ESPLANADA III |
| 18262/2024 | 16038 | AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 1314 | 104 | 9 | ESPLANADA III |
| 18263/2024 | 16039 | AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 1294 | 104 | 10 | ESPLANADA III |
| 18264/2024 | 16040 | AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 1282 | 104 | 11 | ESPLANADA III |
| 18265/2024 | 16044 | AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 1234 | 104 | 15 | ESPLANADA III |
| 18266/2024 | 16045 | AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 1222 | 104 | 16 | ESPLANADA III |
| 18267/2024 | 14706 | RUA TIZIU, Nº 319 | 89 | 32 | ESPLANADA III |
| 18268/2024 | 14679 | RUA DOS PARDAIS, Nº 1376 | 89 | 5 | ESPLANADA III |
| 18269/2024 | 14681 | RUA DOS PARDAIS, Nº 1356 | 89 | 7 | ESPLANADA III |
| 18270/2024 | 14683 | RUA DOS PARDAIS, Nº 1336 | 89 | 9 | ESPLANADA III |
| 18271/2024 | 14685 | RUA DOS PARDAIS, Nº 1316 | 89 | 11 | ESPLANADA III |
| 18272/2024 | 14686 | RUA DOS PARDAIS, Nº 1306 | 89 | 12 | ESPLANADA III |
| 18273/2023 | 14687 | RUA DOS PARDAIS, Nº 1296 | 89 | 13 | ESPLANADA III |
| 18274/2024 | 14690 | RUA DOS PARDAIS, Nº 1266 | 89 | 16 | ESPLANADA III |
| 18275/2024 | 14691 | RUA DOS PARDAIS, Nº 1256 | 89 | 17 | ESPLANADA III |
| 18276/2024 | 14694 | RUA DOS CARDEAIS, Nº 655 | 89 | 20 | ESPLANADA III |
| 18277/2024 | 14695 | RUA DOS CARDEAIS, Nº 667 | 89 | 21 | ESPLANADA III |
| 18278/2024 | 14696 | RUA DOS CARDEAIS, Nº 679 | 89 | 22 | ESPLANADA III |
| 18279/2024 | 14700 | RUA TIZIU, Nº 259 | 89 | 26 | ESPLANADA III |

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

| FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130 | | | | | |
|--|------|--------------------------|--------|------|------------|
| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
| 18257/2024 | 8596 | RUA DAS BROMÉLIAS, Nº 79 | M-23 | 01 | FLAMBOYANT |